COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 516/2013

AUTORA: Vereadora Aladilce Souza
EMENTA: "institui no âmbito do Município de Salvador o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências".
RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da vereadora Aladilce Souza tem por objetivo levar a vacinação aos idosos com mobilidade reduzida, através de vacinação domiciliar, em face das dificuldades encontradas por parte da população no deslocamento até os postos municipais onde se efetuam a vacinação.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Não obstante o louvável objetivo a que se quer alcançar com a Proposição em destaque, o regular trâmite do Projeto n° 516/2013 encontra óbice no Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Com efeito, o artigo 176 da Resolução 910/91 impõe que o projeto de lei que importe em aumento de despesa para o Poder Público é de competência reservada do Chefe do Executivo.

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos do Regimento Interno desta Casa em face da imposição de custo ao Executivo, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 516/2013. salientando que o objeto deste Projeto de Lei poderia ser apresentado na forma de Indicação ao Chefe do Executivo.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos e Geraldo Júnior.